



CONTRATO Nº 042/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0015



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de março de 2026
FINAL: 30 de março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40
RUA BOLÍVIA, 203, CRISTO REI, TERESINA-PI
E-MAIL: GRUPOMELO.BATISTA@GMAIL.COM TELEFONE: (99) 98489-9959
WILLIAN MELO DE SIQUEIRA, CPF nº 051.747.503-01



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 30 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| | | Marca | Unidade | Quant. | | |
| 21 | Balde construção | VONDER | UND | 4 | R\$ 11,00 | R\$ 44,00 |
| 25 | Barra de ferro construção 5.0mm descrição técnica:ca-60 possui propriedades de solvabilidade em todas as bitolas e apresentações. Indicado para a produção de vigotas de lajes pré-fabricadas, treliças, armações para tubos, pré-moldados e outras aplicações. É comercializado em rolos de aproximadamente 170 kg, estocadores para uso industrial e feixes de barras retas de 12 metros. Tipo ca-60, bitola 3/16, peso 1,8kg, unidade barra, espessura 50 mm, ca -60 c/12m, superfície nervurada. | FERRONORTE | UND | 7 | R\$ 12,00 | R\$ 84,00 |
| 31 | Broxa para pintura | VONDER | UND | 7 | R\$ 5,00 | R\$ 35,00 |
| 41 | Cabo flexível de 10. Mm. | ZETT | METRO | 22 | R\$ 3,70 | R\$ 81,40 |
| 44 | Cabo flexível de 6.00 mm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 2,00 | R\$ 44,00 |
| 45 | Cabo p/ enxada 1,50m | VONDER | UND | 1 | R\$ 14,00 | R\$ 14,00 |
| 46 | Cabo pp 2 vias x 1,5 mm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 3,00 | R\$ 66,00 |
| 47 | Cabo pp 2 vias x 2,5 smm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 4,50 | R\$ 99,00 |
| 48 | Cabo pp 2 vias x 4.000 mm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 6,00 | R\$ 132,00 |
| 50 | Cabo pp 3 vias x 1,5 mm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 4,00 | R\$ 88,00 |
| 51 | Cabo pp 3 vias x 2,5 mm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 6,00 | R\$ 132,00 |
| 53 | Cabo pp 3 vias x 6.00 mm. | ZETT | METROS | 22 | R\$ 9,70 | R\$ 213,40 |
| 86 | Disco de corte liso descrição técnica: 110x8x20mm corte: seco. Utilização: acabamento de pisos em geral | VONDER | UND | 7 | R\$ 18,00 | R\$ 126,00 |
| 87 | Disco de corte segmentado descrição técnica: projetado para cortar mármore, granito, concreto e alvenaria. Utilizado em serra mármore. | VONDER | UND | 7 | R\$ 14,00 | R\$ 98,00 |
| 222 | Tomada dupla de sobrepor | TRAMONTINA | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 225 | Torneira multi-uso 15 cm 1/2 branca | DECA | UND | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 238 | Tubo ppr 32 mm | ASPERBRAS | UND | 7 | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 |
| 284 | Adaptador pvc rosca c/flanges para caixa d'agua 1"(32mm) | PLASTILIT | UND | 6 | R\$ 9,00 | R\$ 54,00 |
| 315 | Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (pead), dn 100 mm, (4") para | ASPERBRAS | M | 15 | R\$ 6,30 | R\$ 94,50 |



| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------|-----|----|---------------------|------------|
| 317 | drenagem - em rolo (norma dnit 093/2006 - e.m) Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado, ø25mm (dn 1"), inclusive conexões | ZETT | M | 7 | R\$ 2,40 | R\$ 16,80 |
| 333 | Bucha de redução sold. Curta 60mm - 50mm | PLASTILIT | UND | 3 | R\$ 8,50 | R\$ 25,50 |
| 334 | Bucha de redução sold. Curta 75mm - 60mm | PLASTILIT | UND | 7 | R\$ 15,00 | R\$ 105,00 |
| 335 | Bucha de redução sold. Curta 85mm - 75mm | PLASTILIT | UND | 3 | R\$ 18,90 | R\$ 56,70 |
| 338 | Bucha de redução sold. Longa 50mm-32mm | PLASTILIT | UND | 15 | R\$ 5,70 | R\$ 85,50 |
| 341 | Joelho 45 soldável - 32mm | PLASTILIT | UND | 15 | R\$ 2,40 | R\$ 36,00 |
| 360 | Tê 90 soldável - 32mm | PLASTILIT | UND | 3 | R\$ 3,00 | R\$ 9,00 |
| 390 | Bucha de redução pvc longa 50mm-40mm | PLASTILIT | UND | 3 | R\$ 2,33 | R\$ 6,99 |
| Valor Total | | | | | R\$ 2.140,79 | |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/03/2026 e encerramento em 30/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 - Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

6.3 - P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.4 - Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

6.5 - O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.7 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente contrato envolver o acesso, o uso ou o tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto à coleta, guarda, compartilhamento e eliminação dessas informações, garantindo a proteção e o sigilo dos dados tratados.

7.2 - Considerando que o objeto deste contrato refere-se ao fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétricos e ferramentas, não há tratamento de dados pessoais sensíveis de terceiros no curso normal de sua execução, restringindo-se as informações pessoais àquelas necessárias à formalização contratual.

7.3 - Caso, por qualquer motivo, haja necessidade de acesso a dados pessoais de servidores, alunos ou beneficiários, o contratado compromete-se a:

- utilizar tais dados apenas para as finalidades contratualmente previstas;
- não compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa da Administração;
- eliminá-los após o término da execução contratual, salvo obrigação legal de guarda.

7.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-----------------------|--|
| ENTIDADE | 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| PODER: | 02 – EXECUTIVO |
| ÓRGÃO | 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO: | 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: | 0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2029 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| ENTIDADE | 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| PODER: | 02 – EXECUTIVO |
| ÓRGÃO | 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| FUNÇÃO: | 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO: | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: | 0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 9.2 - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 9.3 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.4 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 9.5 - Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 9.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2 O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.5 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.6 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



- 10.7 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 10.10 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 10.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.12 Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.12.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.12.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 10.13 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;



- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILLIAN MELO DE SIQUEIRA

Data: 31/03/2026 23:22:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILLIAN MELO DE SIQUEIRA

Representante Legal

MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 34.239.300/0001-40

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 238cfe66399dc35659fb42d248bbe843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026, ASSINADO EM 30/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026, assinado em 30/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06**. Valor Global: R\$ 136.338,33 (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 63d9cf5ff21e46d037a5a2b206e7c783

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026, ASSINADO EM 30/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026, assinado em 30/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40**. Valor Global: R\$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027. Marisa Elanne Damasceno de França - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 0db81b9c796b0f500b8c92136a0acd2c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026, ASSINADO EM 30/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026, assinado em 30/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40**. Valor Global: R\$ 5.702,92 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027. Eneida Rocha dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: d29ea61ee60f116dcdfd5ec1ec4e95d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026, ASSINADO EM 30/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026, assinado em 30/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40**. Valor Global: R\$ 2.029,49 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027. Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 42f9c120a9eef89e135a05c39e76ec1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026, ASSINADO EM 30/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026, assinado em 30/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40**. Valor Global: R\$ 5.833,42 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 27d47850df1a00eb7e501710ca30f7e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026, ASSINADO EM 01/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026, assinado em 01/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia para elaboração dos projetos, cadastros sociais e acompanhamento da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) em São João do Paraíso (MA). Processo Administrativo nº 2026.03.23/0018. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CARDOSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.628.441/0001-54. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 01 de Abril de 2026. Vigência Final: 01 de Abril de 2027. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 01 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: db1e606ab8ebdfc30c7ed16ce25d56eb

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 006/2026 para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Implantação DE 59 Melhorias Sanitárias, Domiciliares A Serem Implantadas Nas Áreas Perifericas do Município de Pedro do Rosário/MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2026. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 24/04/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção F Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Predio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cpipedroedorosario@hotmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Implantação DF 60 Melhorias Sanitárias, Domiciliares A Serem Implantadas Nas Áreas Urbanas do Município de Pedro do Rosário/MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2026. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 24/04/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção F Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Predio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cpipedroedorosario@hotmail.com.

Pedro Do Rosário-MA, 7 de abril de 2026.
DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizara no dia 24/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso nº 053862/2025/MESP/CAIXA.

O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 6 de abril de 2026
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizara no dia 27/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 04/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 987585/MCIDADES/CAIXA.

O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 6 de abril de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 6 de abril de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 5.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 5.702,92 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E

FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 2.029,49 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 5.833,42 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

AVISO DE ANULAÇÃO

Analisados e julgados os autos do Processo nº 2025.11.26.0001 que instrui o Pregão Eletrônico nº 006/2026, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao Parecer Jurídico nº 008/2026 da Procuradoria Geral do Município, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, DECIDO, anular em todo o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame.

São João do Paraíso/MA, 1º de abril de 2026
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/22.003/2026, oriundo do CONCORRÊNCIA nº 1/2026. OBJETO: Construção de 20 unidades habitacionais com 53,86m² o no município de Satubinha/MA, Convênio nº 987619/2025/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA: GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 63.430.474/0001-93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.704.242,12 (dois milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-15.451.0003.1030.0000-44.90.51.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Antônio Wilson Silva Dias - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 1 de abril de 2026. SATUBINHA/MA, 6 de abril de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes. Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026; Processo nº 0701.1028/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: AMAGO COMERCIO LTDA, CNPJ: 24.120.004/0001-71, perfazendo um valor total de R\$ 5.483.103,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil cento e três reais) e FCE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.906.221/0001-27, perfazendo um valor total de R\$ 3.069.200,00 (três milhões e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Tutóia - MA, 24 de março de 2026.
NATALINO DA SILVA FIGUEIRAS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, PAR realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA - A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 20 de abril de 2026 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeitura.vianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 6 de abril de 2026.
ROSILEIA PENHA CORRÊA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº. 1006.009/2026-SCTS. Base legal: Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Mercado Municipal de Vila Nova dos Martiros, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A realização da sessão será dia 27 de abril de 2026 às 11h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanovadosmartiros.com.br.

O Edital completo esta disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br ou www.licitavilanovadosmartiros.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502

Vila Nova dos Martiros, Ma 1º abril de 2026.
TAFFAREL BATISTA DE CASTRO LEITE
Secretário Municipal da Cidade, Transporte e Serviços Públicos

